

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.619, DE 7 DE JUNHO DE 2022.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Liga Esportiva de Curionópolis (LEC).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Liga Esportiva de Curionópolis (LEC), fundada em 20 de janeiro de 1990, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, portadora do CNPJ nº 22.936.694/0001-06, com sede na Rua Sumauma, nº 114, Bairro Centro, CEP:68523-000, no Município de Curionópolis.

Art. 2º Esta concessão estadual confere à Liga Esportiva de Curionópolis (LEC), a obtenção dos benefícios gerados pela legislação pertinente, nos programas, ações e serviços prestados pelo Poder Público, inclusive, celebração de convênios e parcerias, envolvendo recursos públicos.

Art. 3º Os direitos assegurados à Liga Esportiva de Curionópolis (LEC), neste diploma, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga a Liga Esportiva de Curionópolis (LEC) ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, alterada pelas Leis nºs 5.713, de 07 de janeiro de 1992 e 5.823, de 17 de fevereiro de 1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de junho de 2022.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 35.002, DE 09/06/2022.

\* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.